

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA-EXECUTIVA

FAVOR OBSERVAR PRAZO DE ENTREGA

TRATA-SE DE OBJETO QUE PRECISA SER UTILIZADO EM EVENTO COM DATA MARCADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal – CAL.

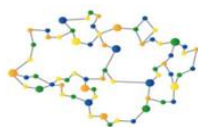
2. OBJETO

2.1 Confeção de troféu personalizado de homenagem a ser entregue aos Parceiros do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, em evento a ser realizado pelo CAL, em comemoração aos 05 anos da instituição.

Detalhamento do Objeto:

2.2 Especificações Mínimas:

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	QTDE	DESCRIÇÃO
01		30	TROFÉU PERSONALIZADO: 1.1. BASE EM MADEIRA OU MDF 20 MM COM CORTE ELETRÔNICO EM CNC, COR: MADEIRA CLARA 1.2. DIMENSÕES 20 X 2 X 8 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) 1.3. ACRÍLICO 6MM COR: CRISTAL 1.4. DIMENSÕES 21 X 8 X 15 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) 1.5. COM IMPRESSÃO UV FRENTE 1.6. PLACA EM AÇO ESCOVADO GRAVADO A LASER COM A SEGUINTE FRASE: <i>“Agradecemos imensamente a parceria e apoio às nossas ações para promoção do desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal”</i> 1.7. DIMENSÕES 15 X 3 CM (LARGURA X ALTURA) 1.8. A FIXAÇÃO DO TROFÉU NA BASE DEVERÁ SER POR MEIO DE ENCAIXE E COLA 1.9. ACONDICIONADOS, INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL BOLHA



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA-EXECUTIVA

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	QTDE	DESCRIÇÃO
			1.10 A ARTE (DESIGN) SERÁ ENVIADA PELO CAL À EMPRESA CONTRATADA POR E-MAIL.

Da execução, recebimento e outros

2.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

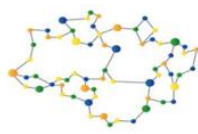
2.5 Haverá uma reunião inicial entre a Contratante e a Contratada para validar o conteúdo do item a ser confeccionado.

2.6 O prazo máximo para a **confeccção/transporte e entrega** do item objeto deste Termo de Referência é de **3 (três) dias úteis**, uma vez que estamos tratando de objeto a ser entregue aos participantes de evento promovido pelo CAL - 28º Fórum de Governadores da Amazônia Legal - com data já definida e divulgada, para início de agosto.

2.6.1 Pedimos gentilmente às empresas sediadas fora de Brasília-DF para que se atentem a necessidade desse prazo quando do cadastro de suas propostas no sistema, pois devido ao prazo exíguo e necessidade de extrema urgência, sugerimos que empresas fora do Distrito Federal não se aventurem a participar para que não ocorram em descumprimento de prazo, o que não será tolerado pela Administração.

2.7 A entrega deverá ser realizada no endereço: Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01, Lote 3 e 5, Bloco I, Sala 202, Sobreloja, Cep: 70.070-010, Asa Sul, Brasília-DF e, em caso de mudança de endereço, o Consórcio informará à prestadora dos serviços o novo endereço para que os serviços não sejam interrompidos.

2.8 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia útil, pelo gestor do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA-EXECUTIVA

2.9 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

2.10 O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

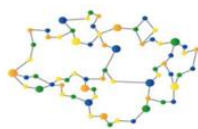
2.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de material julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do CAL, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, no prazo máximo de 1(um) dia a contar da notificação, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.12 O objeto será recebido definitivamente, após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e,

c. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA-EXECUTIVA

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.11 A pretensa contratação ocorrerá por Dispensa Eletrônica, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

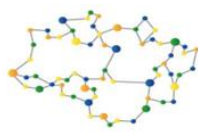
ID PAC:
https://www.consorcioamazonialegal.gov.br/_files/ugd/d5cffb_f69b9d43326b4683b2ba71f8aafe0e0b.pdf

Data de publicação do PAC: 26/01/2024

item no PCA: Item 13Classe/Grupo: Contratação de Serviços

4.3 O Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal (CAL) é uma autarquia na modalidade de associação pública, criada por leis estaduais estabelecidas em 2017, e constituído em 29 de março de 2019, tendo como associados os nove estados da Amazônia Legal: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Maranhão, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

4.4 O principal objetivo do Consórcio é impulsionar o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal e de seus estados membros e ampliar os fatores de sustentabilidade e competitividade da região, por meio da implementação de uma agenda comum de programas e projetos prioritários, considerando o potencial de sua economia, de seus recursos ambientais, logística, população e os desafios e oportunidades



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA-EXECUTIVA

4.5 Em agradecimento a parceira construída com Entidades nacionais e internacionais, o Consórcio entregará um troféu personalizado às autoridades no 28º Fórum de Governadores da Amazônia Legal, a ser realizado nos dias 08 e 09 de agosto do ano corrente na cidade de Porto Velho/Rondônia. Assim sendo, o objeto que se pretende contratar tem por objetivo atender ao Consórcio, com vistas a homenagear os Parceiros do CAL, que nesses 05 anos de existência da Autarquia, apoiam nossa Instituição.

4.6 Diante do exposto, entende-se pela necessidade da contratação, considerando que ela terá o condão de dar o suporte necessário à divulgação e, principalmente, a continuidade da parceria até então construída com Entidades nacionais e internacionais apoiadoras do Consórcio.

5 DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

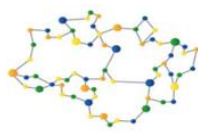
5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da futura CONTRATADA, serão consultados os seguintes cadastros:

5.2 SICAF ou certidões individuais em sites oficiais que demonstre a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

5.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) Lista de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União –TCU.

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário ou responsável legal indicado em contrato social ou ato constitutivo, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA-EXECUTIVA

intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6 A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado que comprove (m) que a empresa interessada em contratar com o CAL, já prestou satisfatoriamente serviço semelhante com o objeto, em características, quantidades e prazos semelhantes a esta contratação. Considerando:

5.7 Entende-se por pertinente e compatível em características: A comprovação de compatibilidade de capacidade técnica que evidencie que a licitante já prestou serviço assemelhado com o item para o qual apresentou proposta, ou seja: prestação de serviços de confecção de troféu personalizado.

5.8 Entende-se por pertinente e compatível em prazos: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços de maneira satisfatória com as especificações demandadas do objeto desta licitação.

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

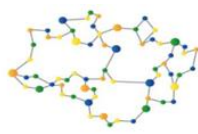
6.1 A Contratada obriga-se a prestar os serviços no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados e prazo de garantia do objeto;

6.2 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários;

6.3 Prestar os serviços de **confecção indicados no item 2.2 deste Termo de Referência, com a arte do designer em alta resolução fornecida pelo CAL e o posterior transporte e entrega do objeto no endereço SAUS - Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Número S/N, Bloco I, Sala 202, CEP 70.070-010, Asa Sul - Brasília/DF ou em outro endereço que porventura vierem a ocupar, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da emissão da Autorização de Prestação de Serviços;**

6.4 Executar diretamente o serviço, bem como o fornecimento, inclusive de garantia previsto na legislação consumerista contra defeitos de fabricação e vícios, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA-EXECUTIVA

vícios, defeitos ou incorreções;

6.6 Providenciar a correção de material julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do CAL, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, no prazo máximo de 2(dois) dias a contar da notificação.

6.7 Manter, durante toda a execução deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a ele inerentes e sua respectiva execução, disponibilizando para isso, todos os instrumentos, ferramentas de uso geral e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, às suas expensas, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, além de considerar materiais com menor impacto ambiental;

6.9 Oferecer garantia com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo;

6.10 Informar nome, endereço de e-mail, número de telefone do responsável, a fim de atender às solicitações da Autarquia;

6.11 Emitir nota fiscal e/ou fatura e emitir boleto dos serviços prestados, bem como enviar as certidões de regularidade jurídica e fiscal ao CONTRATANTE para o endereço de **e-mail: caf@consorcioamazonialegal.gov.br**.

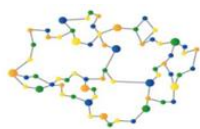
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

7.2 Efetuar o pagamento das aquisições de acordo com as condições acordadas entre partes;

7.3 Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido, para a devida substituição;

7.4 Acompanhar e fiscalizar os serviços e entregas do objeto, bem como atestar na nota fiscal/fatura;



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA-EXECUTIVA

7.5 Rejeitar, no todo ou em partes o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no objeto;

7.7 Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.8 Fornecer a Contratada a arte em alta resolução a ser inserida no item objeto deste Termo de Referência.

8 CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

8.1 Será devidamente nomeado servidor do Consórcio, por meio de Portaria, que ficará responsável pelo recebimento, acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços contratados.

8.2 Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações constantes neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades constantes no termo de referência.

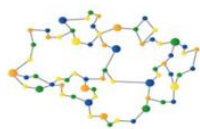
8.3 Será de inteira responsabilidade da empresa refazer os serviços, a qualquer tempo, nos casos em que, eventualmente venha a ser constatado como irregular ou em desconforme com este Termo de Referência.

8.4 O suporte técnico deve ser prestado com tempestividade dentro do prazo inferior à data do evento, pela CONTRATADA, de forma a não comprometer a rotina de trabalhos e obrigações da CONTRATANTE.

8.5 Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

8.6 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

9 DA GARANTIA



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA-EXECUTIVA

9.1 A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados e, caso necessário, do troféu entregue, nos níveis estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo custos de transporte, retorno ao cliente e nova confecção;

9.2 Oferecer prazo de garantia de 90 (noventa) dias para o material, em conformidade com os artigos 24 e 26 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). No caso de o prazo de garantia do fabricante ser maior que 90 dias, sobre esse prevalecerá.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11 DO PAGAMENTO

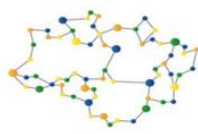
11.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) Gestor de Contrato designado pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal – CAL.

11.2 A aceitação do serviço será atestada pelo fiscal do Contrato mediante Nota Fiscal/Fatura válida, sendo esta condição indispensável para que se processe o pagamento.

11.3 Entende-se como “data de efetivação do pagamento”, a data de recebimento da Ordem de Pagamento (OP) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil ou instituição que venha a sucedê-lo na prestação de serviços bancários ao CAL.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura, e boleto deverão ser **obrigatoriamente acompanhados** da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA-EXECUTIVA

Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

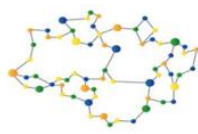
- 11.6.1 o prazo de validade;
- 11.6.2 a data da emissão;
- 11.6.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 11.6.4 o período de prestação dos serviços;
- 11.6.5 o valor a pagar; e
- 11.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça de ser liquidada, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

11.8 Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme previsão expressa no artigo 121 da NLLC;

11.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

11.10 Previamente à emissão de nota de empenho, o CONTRATANTE deverá realizar consulta no SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA-EXECUTIVA

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.12 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

11.14 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE;

11.15 Nos casos em que houver a incidência de ISSQN (Imposto Sobre Serviço), no que se refere a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser observada a legislação do domicílio do prestador do serviço;

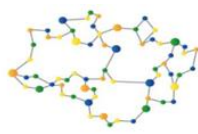
11.16 Ainda com relação ao ISSQN (Imposto Sobre Serviço), cabe destacar, a obrigatoriedade de retenção do aludido imposto, no momento da emissão da referida nota fiscal;

11.17 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor do CONTRATANTE;

11.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA-EXECUTIVA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

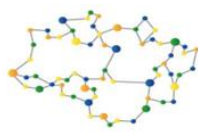
12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.2 O descumprimento dos prazos e das condições estipuladas para a prestação de serviço objeto deste Termo de Referência, bem como a execução deficiente, parcial, irregular ou total do contrato, bem como à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, assim como praticar ato lesivo à Administração, previsto na Lei Anticorrupção, assegurado o contraditório e a ampla defesa da Contratada, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência, por dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Multa, por praticar as infrações administrativas previstas no art.155 da NLLC, calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, por prazo de até 3 (três) anos, quando:
 - a. por dar causa à inexecução parcial do contrato, causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA-EXECUTIVA

- b. por dar causa à inexecução total do contrato;
- c. por deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. por não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e,
- f. quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de maior gravidade, previstos na sanção de suspensão temporária indicada no inciso III e respectivas alíneas, bem como nas seguintes infrações:

A. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

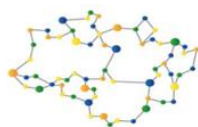
B. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

C. comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;

D. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

E. Praticar atos lesivos à Administração Pública nacional e estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, previstos no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção;

13.3 As penalidades de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública e a de declarar inidônea a pessoa jurídica para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA-EXECUTIVA

13.4 Caso a multa e as indenizações cabíveis, sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda de referido valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas nos itens I, II, III e IV, não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado

13.6 Nas situações supervenientes e alheias à vontade da Contratada deverá apresentar justificativa, por escrito, com a comprovação dos fatos que impediram a boa execução dos serviços.

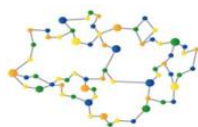
13.7 Da aplicação da penalidade de advertência, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.8 A aplicação da penalidade de multa ocorrerá após prévia defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 servidores do Consórcio, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos, intimando o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, cabendo recurso da aplicação da sanção de impedimento, nos termos do art. 166, da Lei nº 14.133/21, e, apenas pedido de reconsideração, para a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 166, 167 e 168 da NLLC.

14 ESTIMATIVA DO VALOR DA DESPESA

14.1 Com base no valor mínimo de orçamentos recebidos e conforme Estudo Técnico Preliminar, o valor do objeto é estimado em R\$ 12.613,80 (doze mil seiscentos e treze reais e oitenta centavos)



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA-EXECUTIVA

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da execução deste termo de referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária devidamente fixada no Orçamento Anual do Consórcio, exercício 2024, a saber:

15.1.1 Plano de Trabalho: 04.122.0001.0001, Elemento de Despesa: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, Código: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 701 - Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados- Exercício 2024.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para a execução do objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação de vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16.2 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

Brasília, 24 de julho de 2024.

Elaboração:

GIOVANA MENEGAZ
Coordenadora
Consórcio Amazônia Legal

Aprovo o presente Termo de Referência:

VANESSA DUARTE-EMENERGILDO
Secretária Executiva em exercício
Consórcio Amazônia Legal